

Ata de Registro de Preços nº 043/2018

Processo licitatório nº 061/2018
Pregão presencial RP nº 041/2018
Vigência 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.619.793/0001-64, sediada na Rua Ipuera, 972, Loja 03, Novo Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.341-240, neste ato representada por Adilene Anastacia Francisco, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.632.806-66, portadora da CI nº MG - 5.850.066, expedida pela SSP/MG; **A F DA SILVA COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.488/0001-97, sediada na Rua Uiramiris, 61, Jardim Uirá, São José dos Campos/SP, CEP 12.227-660, neste ato representada por Adriel Felipe da Silva, SP inscrito no CPF/MF sob o nº 353.321.538-56 e portador da CI nº 40076915, expedida pela SSP/SP; **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 18.905.288/0001-09, sediada na Av. Afonso Pena, 952, Sala 315, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-906, neste ato representada por Waldizar Augusto Francisco Honorato, inscrito no CPF sob o nº 012.024.926-06 e portador da CI nº MG - 10.289.758, expedida pela SSP/MG; **ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.876/0001-24, sediada na Rua Caiçara, 105, Bairro Vapabucu, Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-157, neste ato representada por Alexandre Henrique Machado Chamone, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.100.586-00, portador da CI nº MG - 12.813.800, expedida pela SSP/MG; **COMERCIAL C E C EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.504/0001-80, sediada na Av. Professor Mario Werneck, 2900, Loja 04, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-180, neste ato representada por Claudete Caldeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 807.105.736-34, portador da CI nº MG - 5.092.770, expedida pela SSP/MG; **COMERCIAL MASSENSINI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.388.198/0001-86, sediada na Rua Juiz de Fora, nº 229, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-060, neste ato representada por Bruno Massensini Durães, inscrito no CPF nº 083.616.776-74 e Carteira e Identidade nº MG-14.077.931 SSP/MG; **COMERCIAL VENER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.353.401/0001-70, sediada na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-240, neste ato representada por Ernesto Francisco Guerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.573.156-15 e Carteira de Identidade MG-7.173.682/SSPMG e Tiago Ernesto Guerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.189.786-54 e Carteira de Identidade MG-12.135.853/SSPMG, **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.186.835/0001-23, sediada na Rua Padre Leopoldo Bretano, 792, Bairro Altos dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG, CEP 30.530-180, neste ato representada por João Inácio Santana, inscrito no CPF sob o nº 325.318.266-53 portador da CI nº M - 1.013.504, SSP/MG e/ou Geraldo Magela Santana, portador da CI nº M - 2.083.954, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 417.512.136-68; **DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.499.575/0001-33, sediada na Rua João de Oliveira Pena, nº 252, letra A, Bairro Eldorado, Itabira/MG, CEP: 35.900-153, neste ato representada por Marcelo Rocha do Nascimento, inscrito no CPF nº 000.735.706-05 e CI nº 8.032.949, SSP/MG; **IMPORLUC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.437.876/0001-53, sediada



na Avenida Marcelo Diniz Xavier, nº 360, Bairro Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.855-075, neste ato representada por Luiz Henrique Montorri Duarte, inscrito no CPF nº 015.816.996-46 e CI nº MG-10.410.695/SSPMG; **SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.018.592/0001-31, sediada na Rua Balbina Gonçalves Barbosa, nº 66, B, Centro, Prudente de Moraes/MG, CEP: 35.738-000, neste ato representada por Silene Alves de Lima Soares, inscrita no CPF sob o nº 025.893.516-23 e CI nº M-8.385.171 SSP MG e **ZENITE COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.687.735/0001-01, sediada na Avenida Amílcar Savassi de Souza, nº 68, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.880-390, neste ato representada por Patrícia Gisela Farnetti Pereira, inscrita no CPF nº 550.220.816-87 e CI nº MG-3.617.573 - SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO PESSOAL, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA/MINAS GERAIS**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:



- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 12 (doze) meses a contar da sua fabricação;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da autorização de fornecimento e número da Ata de Registro de Preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) A cada Nota Fiscal apresentada a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

b.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);





b.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

b.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 442.048,90 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, quarenta e oito reais e noventa centavos) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
887	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
901	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00



- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **10(dez)** dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subseqüentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos nos locais definidos na ordem de fornecimento. Quando essas forem realizadas na Secretaria Municipal de Educação e no Almojarifado terão que ser feitas em dias e horários agendados antecipadamente com o Setor, pelo telefone 3688-1362 e 3688-1479, sempre em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 horas.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almojarifado Central.
- c) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) O fornecedor deverá entregar os itens de forma **PARCELADA** mediante a demanda do contratante, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante nesse termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- h) O produto somente será aceito pelo contratante após **inspeção e acompanhamento realizado por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG**. A empresa comprovará a entrega por meio da nota fiscal assinada pelo funcionário designado, somente assim a nota será recebida e seguirá para pagamento.
- i) No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação. Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.





Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

j) Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 23/08/2018 a 22/08/2019 nos termos da Lei 8.666/93 e art. 15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:





- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.





- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.



Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 041/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

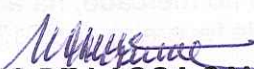
Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 041/2018 - Processo Licitatório nº 061/2018** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

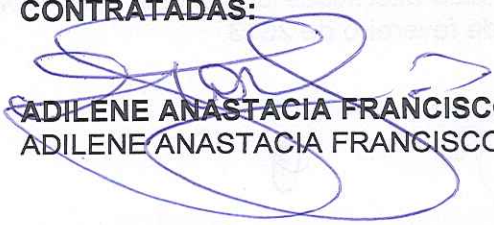
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 23 de agosto de 2018

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS:


ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - ME
ADILENE ANASTACIA FRANCISCO





Marcelo Alves de Silva
A F DA SILVA COMERCIAL
ADRIEL FELIPE DA SILVA

Marcelo Alves de Silva
AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO

André Arisio Fonseca
ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO EPP
ALEXANDRE HENRIQUE MACHADO CHAMONE

ABU
COMERCIAL C E C EIRELI - ME
CLAUDETE CALDEIRA

BRUNO
COMERCIAL MASSENSINI EIRELI
BRUNO MASSENSINI DURÃES

Ernesto
COMERCIAL VENER LTDA - EPP
ERNESTO FRANCISCO GUERRA E/OU TIAGO ERNESTO GUERRA

João Inácio Santana
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP
JOÃO INÁCIO SANTANA E/OU GERALDO MAGELA SANTANA

Marcelo Rocha do Nascimento
DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
MARCELO ROCHA DO NASCIMENTO

Luiz Henrique Montorri Duarte
IMPORLUC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
LUIZ HENRIQUE MONTORRI DUARTE

Silene Alves de Lima Soares
SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME
SILENE ALVES DE LIMA SOARES

Patrícia Gisela Farnetti Pereira
ZENITE COMERCIAL LTDA - ME
PATRÍCIA GISELA FARNETTI PEREIRA

Testemunhas:

CPF: *046.848.296-61*

CPF: *086.890.946-79*



**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 043/2018, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 041/2018**.

Empresa: ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - ME CNPJ: 22.619.793/0001-64						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	150	UN	COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO (1,85X0,65X0,05M): Colchonetes nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA.	XAVIER COLCHÕES MOGNO	90,00	13.500,00
8	100	UN	COLCHONETES PARA TROCADOR: (100X60 CM) - ESPESSURA 03 CM: Colchonete nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro EVA na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto.	XAVIER COLCHÕES GARDEM	27,00	2.700,00
43	200	UN	TRAVESSEIRO Travesseiro de uso infantil antialérgico? Antiácaros e antissufocante ? com poros que permitem a circulação do ar durante o sono do bebê; tecido 100% algodão; nas dimensões aproximadas de 30 x 40 cm; cor branca.	XAVIER COLCHÕES MOGNO	11,50	2.300,00
Valor Total R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)						



Empresa: A F DA SILVA COMERCIAL
CNPJ: 20.306.488/0001-97

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	1000	UN	ESCOVA DE DENTE - INFANTIL Escova contendo cabo reto, anatômico e conjunto de no mínimo 28 tufo de cerdas macias e arredondadas, protetor de cerdas em material plástico com orifícios para respiro. Cores variadas.	MEDFIO	0,79	790,00

Valor Total R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

Empresa: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.905.288/0001-09

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	200	UN	BANHEIRA PARA BEBE E SUPORTE UNIVERSAL Banheira de plástico PVC ou Fibra de Vidro para banho para bebê; de plástico tipo PVC, resistente na cor gelo, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Deverá possuir mangueira em plástico para escoamento da água, com pino plástico de finalização. Dimensões aproximadas: Comprimento: 80 cm. Largura: 56 cm. Suporte Universal para Banheira: suporte de estrutura em aço; pintura epóxi; fecho compacto; a capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg, considerando-se a criança com 10 kg e o restante de água; dimensões aproximadas que se adequam ao uso da banheira: Altura: 81 cm x Largura: 43 cm x Comprimento: 63,5 cm; com projeto para impedir o fechamento involuntário do suporte (trava de segurança), base estruturada em aço; cor neutra.	TUTTI	109,00	2.180,00
33	300	UN	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100 X 100 X 20 MM) Placas para tatame em EVA (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x 100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto.	EVAL	35,00	10.500,00

Valor Total R\$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais).





Empresa: ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO- EPP
CNPJ: 15.407.876/0001-24

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200	UN	ALGODAO HIDROFILO Algodão confeccionado com fibras naturais 100% puro algodão; algodão hidrofiliado; macio e absorvente; ideal para a higiene e assepsia da pele; embalagem com 100g.	FAROL	3,40	680,00
16	4000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G PACOTE COM NO MINIMO 24 UNIDADES: Fralda Infantil com sistema de tripla proteção contra vazamentos possui barreiras laterais super impermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel super absorvente; com exclusiva camada de proteção ultra seca. proporcionam menos trocas; composição: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não-tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto certificado pelo MS, com código de barras impresso na embalagem. Pacote Jumbo, tamanho G - contendo no mínimo 24 unidades. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	TURMA DA MÔNICA	24,49	97.960,00
28	1000	CX	LUVA Luva de material látex para procedimento; tamanho M; lubrificada com pó bioabsorvível, não estéril; tipo ambidestra; tipo uso descartável; caixa com 100 unidades. Aprovada pelo MS.	NOBRE	16,15	16.150,00
31	100	CX	MASCARA DESCARTAVEL Máscara confeccionada em não-tecido (TNT), camada externa hidrofóbica feita de 100% polipropileno; clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto; com tiras de elásticos nas laterais super resistentes, que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas; caixa com 50 unidades. Atóxica, não estéril, cor branca, tamanho único.	TALGE	4,60	460,00
38	200	FR	TALCO INFANTIL Talco perfumado, para uso infantil; dermatologicamente testado (não irrita a pele); protege a pele do bebê contra o atrito e a umidade, evitando assaduras; composto de talco e fragrância; embalado em frasco plástico com tampa dosadora; indicação: para bebês de 0 a 3 anos; frasco com 200 gr; o produto deverá estar de acordo com a legislação atual vigente e	TRALALA	8,25	1.650,00



			conter a data de fabricação, de validade e número do lote. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.			
Valor Total R\$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais).						

Empresa: **COMERCIAL C E C EIRELI - EIRELI - ME**
CNPJ: 23.539.504/0001-80

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	100	UN	ESCOVA PARA MAMADEIRA Escova para limpar mamadeira com dupla-ação, para a higienização de bicos e mamadeiras; com cerdas macias e resistentes; produto livre de Bisfenol A; Composição: Polipropileno. Dimensões aproximadas do produto: Largura 5,00 cm x Altura 26,00 cm x Profundidade 4,00 cm.	MAMITA ESCOVA	4,95	495,00

Valor Total R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Empresa: **COMERCIAL MASSENSINI EIRELI**
CNPJ: 10.388.198/0001-86

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
41	300	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBE COM CAPUZ Toalha de banho para bebê felpuda com capuz de centro forrada com fralda ? confeccionada em felpa; tecido 100% algodão, forrada em tecido fralda 100% algodão antialérgica, confortável, macio e ótima absorção para enxugar o bebê; dimensões aproximadas largura 90 cm e comprimento 70 cm; acondicionada em embalagem plástica; cores e estampas variadas.	PAPI BABY	12,75	3.825,00

Valor Total R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Empresa: **COMERCIAL VENER LTDA-EPP**
CNPJ: 65.353.401/0001-70

TEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
32	500	TB	PASTA DENTAL INFANTIL Pasta dental sem flúor; sabor agradável; consistência homogênea; tubo plástico com 90 gramas. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	BITUFO	14,08	7.040,00

Valor Total R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).





Empresa: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA
CNPJ: 65.186.835/0001-23

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	300	UN	BABADOR INFANTIL: Babador em tecido felpudo 100% algodão, com forro em PVC; medindo no mínimo 22x30 cm; acabamento em viés; acondicionado em embalagem plástica; cores variadas.	PAPI	3,75	1125,00
14	100	UN	ESPONJA PARA BANHO DE BEBE Esponja suave e ideal para o banho do bebê; dimensões aproximadas de A x L x P (05 x 08 x 15 cm); cores suaves.	POROS	3,15	315,00
17	4000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M PACOTE COM MÍNIMO 20 UNIDADES: Fralda Infantil com sistema de tripla proteção contra vazamentos, possui barreiras laterais superimpermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel superabsorvente; com exclusiva camada de proteção ultra seca. proporcionam menos trocas; composição: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não-tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto certificado pelo MS, com código de barras impresso na embalagem. Pacote Jumbo, tamanho M - contendo no mínimo 20 unidades. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	TURMA DA MÔNICA	18,80	75.200,00
18	500	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES: Fralda Infantil com sistema de tripla proteção contra vazamentos, possui barreiras laterais superimpermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel superabsorvente; com exclusiva camada de proteção ultra seca; proporcionam menos trocas; composição: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não-tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele; produto certificado pelo MS, com código de barras impresso na embalagem. Pacote Jumbo, Tamanho P - contendo no mínimo 28 unidades. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	TURMA DA MÔNICA	18,80	9400,00



19	4500	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG PACOTE COM NO MINIMO 15 UNIDADES: Fralda Infantil com sistema de tripla proteção contra vazamentos, possui barreiras laterais superimpermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel superabsorvente; com exclusiva camada de proteção ultra seca; proporcionam menos trocas; composição: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não-tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto certificado pelo MS, com código de barras impresso na embalagem. Pacote Jumbo, tamanho XG - contendo no mínimo 15 unidades. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	TURMA DA MÔNICA	18,80	84.600,00
34	600	TB	POMADA PARA ASSADURA Creme Preventivo de Assaduras - uso infantil, antialérgica composta por: vitamina A (retinol)+vitamina D (colecalfiferol) + Óxido de Zinco; recipiente plástico (tubo com bico e tampa rosqueável) contendo no mínimo 60 g. Produto hipoalergênico, sem perfume e sem corante. Acondicionada em embalagem de papelão. O produto deverá estar de acordo com a legislação atual vigente e com registro no MS. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto.	LUKINHA	11,98	7.188,00
35	1500	FR	SABONETE LIQUIDO INFANTIL Sabonete líquido que limpa suavemente a os cabelos e pele do bebê; sem corantes; fórmula dermatologicamente e oftalmologicamente testado; não irrita os olhos nem a pele; limpeza segura da cabeça aos pés; composição com água, extrato de aloe vera; sem álcool, betaína, EDTA. Embalagem: frasco com tampa Flip-Top com válvula de silicone que evita vazamentos mesmo com a tampa aberta. Conteúdo mínimo de 200 ml. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após data de fabricação impressa na embalagem do produto.	INDABAYB	7,56	11.340,00
39	100	UN	TERMOMETRO Termômetro clínico graduado 35° a 42°C sem mercúrio; termômetro clínico em vidro compacto, padrão para termômetro tipo capilar, graduado, com corpo transparente, formato oval, incolor com resistência mecânica, térmica e química balanceadas; a coluna de líquido, isenta de mercúrio, deverá apresentar-se de forma íntegra e perfeitamente visível, para leitura da temperatura, escala graduada à laser em	INCORTERM	11,90	1190,00





			graus (°c) de 35 a 42 graus celsius com destaque para 37°C, gravada e aferida, indelével e legível - com garantia de precisão absoluta de 0,1°C; embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde; rotulado de acordo com a legislação em vigor; apresentando selo de verificação conforme portaria do INMETRO nº. 52 de 05/03/08.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total R\$ 190.358,00 (cento e noventa mil trezentos e cinquenta e oito reais).

Empresa: DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 22.499.575/0001-33

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	150	UN	CHUPETA Chupeta formato anatômico e côncavo, ortodôntica, bico de silicone fabricado de acordo com as normas da ABNT; testado e aprovado por laboratórios credenciados; macia. Esterilizável; higiênica e durável.	NEW BABY	2,62	393,00
09	600	FR	CONDICIONADOR INFANTIL Creme para cabelo tipo condicionador; sem corantes; fórmula dermatológica e oftalmologicamente testado; não irrita os olhos nem a pele; cabelo mais fácil de pentear; composição com água, extrato de aloe vera; sem álcool, betaina, EDTA. Embalagem: frasco com tampa Flip-Top com válvula de silicone que evita vazamentos mesmo com a tampa aberta. Conteúdo mínimo de 200 ml. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto. Certificado pelo INMETRO.	HUGGIES	14,55	8.730,00
29	150	UN	MAMADEIRA DE 120 ml Mamadeira com bico ortodôntico tamanho 1 de silicone, material atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar; o furo do bico na medida certa para o leite sair; composição da mamadeira polipropileno e silicone; esterilizável, inquebrável e inodoro; com sistema de ventilação que permite que o bico, ao ser pressionado, libere o ar evitando o colamento do bico; o bico ortodôntico possui a base mais larga imitando o seio da mãe; o disco vedador permite mais segurança no armazenamento e transporte do leite; possui a base maior para dar mais	NEW BABY	12,05	1807,50

			estabilidade e a abertura larga facilita a mistura dos ingredientes e a limpeza da mamadeira; contendo medidor de escala com capacidade de 120 ml. Acondicionado em caixa de papelão. O produto não deverá conter Bisfenol A, PVC, Chumbo e Phitalato (substâncias químicas apontadas por estudos internacionais com alto grau de efeitos nocivos a saúde). O produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR N°.13793/2003 e ser aprovado pelo INMETRO.			
36	300	FR	SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 INFANTIL limpa e hidrata os cabelos, ao mesmo tempo em que proporciona maciez e hidratação em um único passo; garante a limpeza e desembaraço dos cabelos; sem corantes; fórmula dermatologicamente e oftalmologicamente testado; não irrita os olhos nem a pele; cabelo mais fácil de pentear; composição com água, extrato de aloe vera; sem álcool, betaina, EDTA. Embalagem: frasco com tampa Flip-Top com válvula de silicone que evita vazamentos mesmo com a tampa aberta. Conteúdo mínimo de 200 ml. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto. Certificado pelo INMETRO/ANVISA.	HUGGIES	13,13	3939,00
37	300	FR	SHAMPOO INFANTIL Shampoo para cabelo; sem corantes; fórmula dermatologicamente e oftalmologicamente testado; não irrita os olhos nem a pele; cabelo mais fácil de pentear; composição com água, extrato de aloe vera; sem álcool, betaina, EDTA. Embalagem: frasco com tampa Flip-Top com válvula de silicone que evita vazamentos mesmo com a tampa aberta. Conteúdo mínimo de 200 ml. Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima: 24 meses após a data de fabricação impressa na embalagem do produto. Certificado pelo INMETRO/ANVISA.	HUGGIES	11,75	3525,00
40	50	UN	TESOURA PARA CORTE DE UNHA DE BEBES Tesoura em inox com ponta arredonda e cabo anatômico. indicada para o cuidado com as unhas do bebê, a partir do nascimento. corta de forma segura e precisa. material: aço inoxidável e plástico. com capa protetora em plástico para as lâminas.	NUBY	16,93	846,50
Valor Total R\$ 19.241,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e um reais).						





Empresa: IMPORLUC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 65.353.401/0001-70

TEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	250	UN	COBERTOR PARA BEBE – Cores variadas cobertor de bebê em tecido microfibr 100% poliéster; antialérgico; tamanho aproximado de 110 x 90 cm; cores variadas; acondicionado em embalagem de vinil e caixa de papelão.	FARTEX CORTEX	22,88	5.720,00
Valor Total R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).						

Empresa: SILENE ALVES DE LIMA
CNPJ: 01.018.592/0001-31

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	10	UN	BICO DE MAMADEIRA: Tamanhos 1 e Tamanho 2 para acoplar em mamadeira de 120ml e 240ml ; ortodôntico em silicone; fácil de limpar, resistente à fervura (mesmo em microondas) e ao frio (freezer de 40°C); o produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR nº.13793/2003, devidamente comprovada com rotulagem na embalagem do produto contendo: dados do fabricante ou distribuidor; quantidade; composição; prazo de validade e origem; e, ser aprovado pelo INMETRO.	NEW BABY	5,14	51,40
10	300	UN	COPO COM ALCA E BICO DE SILICONE Copo com bico de silicone com mínimo de 275 ml que possui um sistema antivazamento composto por uma válvula de silicone que se comprime com a sucção feita no bico, liberando a passagem do líquido e evitando que o mesmo quando estiver em seu interior vaze de forma acidental; com tampa protetora e alças fáceis de agarrar; material copo: polipropileno; material bico: silicone; copo inquebrável, esterilizável, inodoro e atóxico; fácil de limpar, pois não retém resíduo alimentar; não conter rebarbas que possam machucar a criança. Acondicionado em caixa de papelão	KUKA	28,35	8.505,00
15	50	UN	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR PARA MICROONDAS esterilizador a vapor, que esteriliza até 4 mamadeiras de uma só vez, com uso de água; plástico isento de Bisfenol-A (BPA). Embalagem contém: 1 esterilizador a vapor para micro-ondas, 1 medido de água, 1 pinça para manuseio do material esterilizado, 1 manual de instrução.	BABY/STYLE	27,05	1.352,50

			Dimensões aproximadas cm (AXLXP) 16 x 27 x 27.			
21	300	KIT	KIT ALIMENTACAO INFANTIL kit alimentação composto por 03 peças: 01 PRATO com divisórias para separar os alimentos; 01 GARFO e 01 COLHER com formas arredondadas para não machucar a boca do bebê; kit em polipropileno, atóxico, inodoro, inquebrável, esterilizável; colher e garfo com cabos anti deslizantes; produtos livres de BPA (Bisfenol-A); cores variadas.	BABY/STYLE	20,25	6075,00
22	100	KIT	KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO CORES VARIADAS kit escova e pente para pentear suavemente o cabelo e massagear a delicada pele do couro cabeludo do bebê sem agredí-lo; escova composta por cabo em polipropileno anti deslizante e cerdas naturais ou de nylon extra macias; pente com pontas arredondadas para proteger a pele do couro cabeludo. Acondicionado em embalagem plástica e papelão. Cores variadas. Medidas aproximadas da embalagem: 19,4 x 4,2 x 9,2 cm).	NEW BABY	5,79	579,00
23	300	UN	LENÇOL PARA BERÇO COM ELASTICO Lençol de malha para berço, com elástico, fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: 160 cm de comprimento x 100 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil.	INCONFRAL/BERÇO	13,37	4011,00
26	50	UN	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA Lixeira retangular branca com pedal: capacidade 50 litros; fabricada em polipropileno; super reforçada e higiênica; medidas aproximadas: 71,0 altura x 44,5 largura x 37,0 profundidade; espessura aproximada de 0,3 mm.	TRITEC	57,50	2.875,00
27	50	UN	LIXEIRA INDIVIDUAL Para uso em escritório; material em polipropileno; capacidade 14 litros; formato tubular; cor Preta; sem tampa; sem pedal; sem alça; sem rodas; medidas aproximadas 24 x 30cm.	ECO.P	8,10	405,00
30	150	UN	MAMADEIRA DE 240 ml Mamadeira com bico ortodôntico tamanho 1 de silicone, material atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar; o furo do bico na medida certa para o leite sair; composição da mamadeira polipropileno e silicone; esterilizável, inquebrável e inodoro; com sistema de ventilação que permite que o bico, ao ser pressionado, libere o ar evitando o colamento do bico; o bico ortodôntico possui a base mais larga imitando o seio da mãe; o disco vedador permite mais segurança no armazenamento e transporte do leite; possui a base maior para dar mais estabilidade e a	NEW BABY	9,32	1.398,00



			abertura larga facilita a mistura dos ingredientes e a limpeza da mamadeira; contendo medidor de escala com capacidade de 240 ml. Acondicionado em caixa de papelão. O produto não deverá conter Bisfenol A, PVC, Chumbo e Phthalato (substâncias químicas apontadas por estudos internacionais com alto grau de efeitos nocivos a saúde). O produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR N°13793/2003 e ser aprovado pelo INMETRO			
42	300	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBE SEM CAPUZ: Toalha de banho para bebê sem capuz confeccionada em felpa; tecido 100% algodão, antialérgica, confortável, macio e ótima absorção; dimensões aproximadas 100 x 70 centímetros; acondicionada em embalagem plástica; cores variadas.	LEPPER/ INFANTIL	12,56	3.768,00

Valor Total R\$ 29.019,90 (vinte e nove mil e dezenove reais e noventa centavos).

Empresa: ZENITE COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 24.687.735/0001-01

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	200	UN	EDREDON INFANTIL Edredom Infantil, medidas aproximadas: 1,50 M x 2,10 M; tecido 100% algodão, 150 fios; estampado com motivos infantis; enchimento: 100% poliéster; antialérgico.	ZNT	58,00	11.600,00
20	400	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE Fronha em tecido 100% algodão 180 fios; medida aproximada de 40 cm x 50cm; cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor; deverá vir com etiqueta informativa de tipo de tecido, tamanho e fabricante; acondicionada em embalagem de vinil.	ZENITE	4,20	1.680,00
24	300	UN	LENCOL PARA COLCHONETE Lençol de malha para colchonete, com elástico, fio penteado 100% algodão; medidas aproximadas do lençol: 188 cm de comprimento x 88 cm de largura; nas cores: rosa, verde, amarelo e azul, sendo 25% de cada cor. Acondicionado em embalagem de vinil.	ZENITE	14,00	4.200,00

Valor Total R\$ 17.480,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta reais).

Valor Total Geral R\$ 422.048,90 (quatrocentos e vinte e dois mil quarenta e oito reais e noventa centavos).



Lagoa Santa, 23 de agosto de 2018

CONTRATANTE:

Município
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS:

[Signature]
ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - ME
ADILENE ANASTACIA FRANCISCO

Marcos Alves da Silva
A F DA SILVA COMERCIAL
ADRIEL FELIPE DA SILVA

[Signature]
AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO

Alexandre Arisio Fonseca
ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO EPP
ALEXANDRE HENRIQUE MACHADO CHAMONE

[Signature]
COMERCIAL C E C EIRELI - ME
CLAUDETE CALDEIRA

[Signature]
COMERCIAL MASSENSINI EIRELI
BRUNO MASSENSINI DURÃES

[Signature]
COMERCIAL VENER LTDA - EPP
ERNESTO FRANCISCO GUERRA E/OU TIAGO ERNESTO GUERRA

[Signature]
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP
JOÃO INÁCIO SANTANA E/OU GERALDO MAGELA SANTANA

[Signature]
DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
MARCELO ROCHA DO NASCIMENTO

[Signature]
IMPORLUC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
LUIZ HENRIQUE MONTORRI DUARTE



Secretaria
GestãoPREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

Silene Alves de Lima Soares
SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME
SILENE ALVES DE LIMA SOARES

Patricia Gisela Farnetti Pereira
ZENITE COMERCIAL LTDA - ME
PATRÍCIA GISELA FARNETTI PEREIRA

Testemunhas:

CPF: *046.968.296-61*CPF: *086.800.946-78*